



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

MENSAGEM Nº 04/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do projeto de lei que *“Altera o anexo da Lei nº 5.679, de 18 de dezembro de 2025, que “Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Contagem para o exercício de 2026”.”*

A presente proposta visa a correção de erros materiais identificados na execução das despesas fixadas para o exercício de 2026, no que se refere apenas à Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Educação.

Em síntese, estão sendo sanadas inconsistências formais na classificação funcional-programática das despesas fixadas para o Fundo Municipal de Educação, quais sejam:

- a) a correção de erro material na subfunção orçamentária da ação 12.364.0011.2081 – Metodologias de Ensino para a Diversidade Estudantil – Ensino Fundamental, que foi publicada com subfunção incorreta, sendo ajustada para a Subfunção 361, compatível com a natureza da ação e com a classificação funcional-programática correta;
- b) a retificação dos títulos de duas ações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação que, por um equívoco, foram publicadas de forma trocada, quais sejam as ações 12.365.0010.2218 e 12.366.0010.2219, de modo a restabelecer a correta correspondência entre código, denominação e finalidade da despesa.

Em decorrência dessas correções, os trechos dos anexos orçamentários contidos na LOA - Lei 5.679/2025 – que versam sobre o Fundo Municipal de Educação, notadamente o “Programa de Trabalho com as Ações” e o “Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária”, serão substituídos pelos anexos que acompanham a presente proposição, os quais passarão a integrar formalmente a Lei Orçamentária Anual para todos os fins legais.

Destaca-se que as alterações fundamentam-se nos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica sendo medida necessária para assegurar a coerência técnica da Lei Orçamentária Anual, a adequada execução orçamentária e o correto registro das informações nos sistemas oficiais de acompanhamento e controle, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Diante do exposto, certa de que este Projeto receberá a necessária atenção de Vossa Excelência e seus pares, solicito a aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, oportunidade em que renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 9 de fevereiro de 2026.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2026.02.09 16:30:33 -03'00'

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem